



LEI N.º - 869 -

DATA: 04 de maio de 1999.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 365, de 16/11/83, que criou o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica alterada a Lei Municipal nº 365, de 16 de novembro de 1993, em seu Art. 7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. - “Fica criada, na estrutura da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a unidade orçamentária denominada FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - FUNREBOM.

Parágrafo único - Sua escrituração orçamentária e financeira fica subordinada a todas as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, será supervisionada pela Secretaria Municipal de Fazenda e organizada pelo seu Departamento de Contabilidade”.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº365, de 16/11/83.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 04 de maio de 1999.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal